



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.275/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

08 ENCARGOS GERAIS
08.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
08.01.9.272.0030.0.003 Ressarcimento ao RPPS
33.91.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$
8.000,00
33.91.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$
40.000,00
33.91.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – OPERAÇÕES
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso 0001-LIVRE
TOTAL R\$ 53.000,00
(Cinquenta e Três Mil reais).

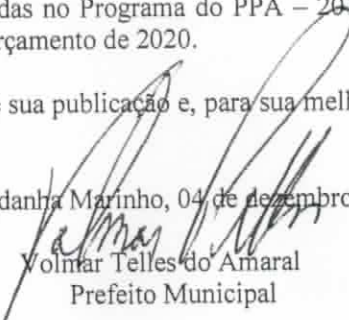
Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos a redução da seguinte rubrica:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.999.0999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS R\$
53.000,00
Fonte de Recurso 0001-LIVRE

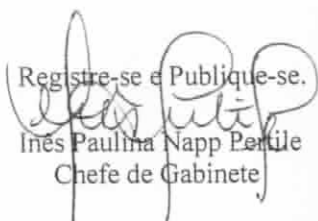
Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2020 do Município, bem como na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 04 de dezembro de 2020


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Inês Paulina Napp Perile
Chefe de Gabinete